

PORTARIA Nº 022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Recomendar o uso de Máscaras em Locais Fechados, seguindo a Portaria Nº 039-R de 11 de março de 2022, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 039-R, de 11 de março de 2022, instituídas pela SESA-Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, a qual dispõe sobre alteração da Portaria Nº 013-R de 23/01/2021 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como, a participação ativa da pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral no atual estágio da pandemia.





RESOLVE

Art.1º - Recomendar o uso de máscaras em locais fechados, persistindo a obrigatoriedade de uso de máscara caso haja confirmação diagnóstica de COVID19.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, Estado do Espírito Santo, 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 13.831/2022